



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 005/94

Espécie do Expediente "Concede Título de Cidadão Guaibense"

Proponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL-Ver. Henrique Tavares

Data de entrada 28 / Fevereiro / 19 94

Protocolado sob n.º 1443 fl. 49

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 01.03.94
foi encaminhado à Secretaria e a Assessoria
jurídica. (mtd)

Em Sessão Ordinária de 08.03.94 foi retirado pelo proponente.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 005, 94.

"Concede Título De Cidadão Guaíbense"

Srs.Edis :

Por esta , pretendo apresentar o currículo vitae do Sr.José Augusto Rodrigues, que por mim é colocado a Vossa apreciação para recebimen_ to de um Título de Cidadão Guaíbense pelo seu trabalho em prol deste Legislativo e' por consequencia ao Município.

O Sr.José Augusto Rodrigues, é natural de Porto Alegre onde nasceu em 17.12.1.949, Filho de José Viscontti Rodrigues e Leda S.Rodrigues.

Casado com a Sra.Daise Mari Neusa Rodrigues, este Técnico em Contabilidade e Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, é pai de Maria Carolina Rodrigues e José Henrique Rodrigues.

Profissionalmente, o Sr.José Augusto, possui extensa folha de serviços prestados que agora descrevo:

a) Foi Chefe do Depto. de Relações Industriais da Companhia Riograndense de Turismo - CRTur durante cinco anos;

b) Chefe do departamento de recursos Humanos da Fundação Metropolitana de Planejamento - METROPLAN por três anos;

c) Assessor Jurídico da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Administração - SURBAM durante cinco anos;

d) Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Triunfo/RS desde 1.983;

e) Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Snato Anônio da Patrulha/RS, desde 1.990;

f) Consultor Jurídico do Executivo de Triunfo/RS desde 1.989;

g) Professor da FAPCCA da cadeira de Legislação Social (Trabalho), desde 1.985;

h) Estabelecido como profissional do Direito - área de Direito Municipal e Criminal em Porto Alegre;

i) Consultor Jurídico da União dos vereadores do Estado do Rio Grande do Sul - UVERGS, desde 1.982 (de 1.982 até 1.987 como colaborador).



PL 005/1994 - AUTORIA: Ver. Henrique Tavares
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020188 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6911FF1DB0C25B3D5BE94115A9C4CA87



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

-02-

A frente da UVERGS, o Advogado José Augusto Rodrigues prestou grandes auxílios às Câmaras Municipais, como mais recentemente o caso envol¹ vendo o número de vagas nas Câmaras do Estado e nos últimos dias o acompanhamento ' jurídico a respeito das Emendas apresentadas pelo relator Nelson Jobim a Comissão ' de revisão da Constituição, e que afetam drasticamente os Legislativos de todo o Pa¹ ís.

Poderíamos citar, outros casos, atinentes as Câmaras' mas sendo o Dr. José Augusto Rodrigues conhecido por demais dos legisladores de todo o Estado, bem como seu trabalho, torna-se desnecessário tal medida.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos abaixo, colo¹ cando-me a Vossas disposições para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente

.....*Henrique Tavares*.....
Ver. Henrique Tavares-PTB
Ver. Proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 005/94.

"Concede Título De Cidadão Guaibense".

Dr. JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º.- É concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO GUAIBENSE" ao Sr. José Augusto Rodrigues.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.

DR. JOÃO COLLARES
Prefeito Municipal

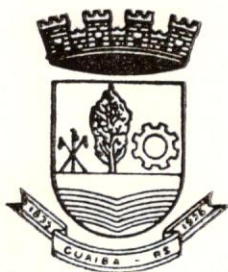
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PLL 005/1994 - AUTORIA: Ver. Henrique Tavares

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020188 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6911FF1DB0C25B3D5BE94115A9C4CA87





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Guaíba, 04 de Março de 1.994.

Sr,Presidente:

Pela presente venho solicitar a retirada do Projeto de Lei nº005/94, de minha autoria de pauta.

Sem mais para o momento, subscrevo-me abaixo,

Atenciosamente

.....*Henrique Tavares*.....
Ver.Henrique Tavares
PTB

Ilmo.Sr.

Ver.Luiz Carlos Larrea Ferreira

M.D.Presidente da

Câmara Municipal de

Guaíba RS

